



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### LEI Nº 12.036, DE 2 DE ABRIL DE 2014

**SÚMULA:** Cria vagas de cargos de Provimento Efetivo e os incorpora à Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Ficam criadas vagas do cargo de Promotor de Saúde Pública, na função de Serviço de Odontologia, e incorporadas ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, instituído pela Lei Municipal nº 9.337/2004, conforme quadro abaixo:

<b>CARGO: PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA</b>			
<b>CLASSE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>QTDE</b>
A	Serviço de Odontologia	PSPAODO	06

**Art. 2º** Face ao contido no artigo 1º desta Lei, o Anexo II – Quadro Quantitativo de Cargos Efetivos, da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, será alterado por Decreto do Executivo, conforme determina o parágrafo único do art. 54 da referida Lei.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas por dotação orçamentária específica, a ser adequada à Lei Orçamentária vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 2 de abril de 2014.

**Alexandre Lopes Kireeff**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

**Paulo Arcoverde Nascimento**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Ref.

**Projeto de Lei nº 61/2014**

**Autoria: Executivo Municipal.**